



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1804-N
Fls.: 178
Prot.: 181912
Cart.: 0009

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, QUE CELEBRAM RECIPROCAMENTE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E JOÃO FRAUZINO DA SILVA E SUA MULHER, NOS SEGUINTE TERMOS:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de permuta**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (18/04/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: De um lado, como **PRIMEIRO PERMUTANTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, **DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 619.600/SSP/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.764/OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **SEGUNDOS PERMUTANTES**, **JOÃO FRAUZINO DA SILVA**, aposentado, portador da CI.RG nº 218.464/2ª VIA/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.516.651-04 e sua esposa **DAMIANA ARMELINDA DA SILVA**, prendas do lar, portadora da CI RG nº 1204022-2a. via-SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 394;276.411-34, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua M, quadra J, lote 08, Casa 02, Vila Izaura, nesta capital; os comparecentes pessoas conhecidas de mim, escrevente, como as próprias de que trato e dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, como vêm presentes, falando cada qual por sua vez alternadamente, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que o Primeiro Permutante e e por dispositivo legal, é senhor único e legítimo possuidor da seguinte Área: **Área Pública Municipal, denominada APM-1, com 1.420,00 m², destacada da área maior de 3.720,31 m², localizada na Avenida Fonte Nova e Ruas FN-1 e FN-2, JARDIM FONTE NOVA, nesta capital**, com as seguintes características e confrontações: "Frente para a Avenida Fonte Nova, medindo 40,61m; Fundo com APM-1, medindo 20,15 + 20,14 m; Lado Direito, confrontando com a Rua FN-2, medindo 21,49 m; Lado Esquerdo, confrontando com a Rua FN-1, medindo 35,30 metros; pela linha de chanfrado da Avenida Fonte Nova com a Rua FN-1, medindo 7,44m e pela linha de chanfro da Avenida Fonte Nova com a Rua FN-2,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1804-N
Fls.: 179
Prot.: 181912
Cart.: 0009

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

medindo 7,56m"; havida em razão da desafetação da área conforme **Lei nº 9.167, de 27 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 5421 de 29.08.2012**, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a permutar o imóvel acima discriminado, avaliado em R\$105.122,60 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); **SEGUNDO** - Que a Segunda Permutante é senhora, única e legítima possuidora da seguinte área: **Uma chácara de nº 27, situada à Rua 8, na VILA SÃO PAULO, nesta capital, com a área de 1.420,00 m2**, sendo: 40,00 metros de frente, pela linha de fundo, acompanhando as sinuosidades do Ribeirão Anicuns; 25,00 metros pelo lado direito, com a chácara nº 28; e, 40,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara nº 26, havida por compra feita a Gardileide Gonçalves da Silva, conforme escritura deste tabelionato, tomada no livro 1804, fls. 132, em 18.04.2013, ainda pendente de registro no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, na matrícula nº 527, do livro 2, fls. 02, do Cartório da 2ª Circunscrição desta capital; sendo totalmente considerada de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 2248, de 22 de setembro de 2010, objetivando a implantação do Projeto Macambira Anicuns, avaliada em R\$105.122,60 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); e, de fato pela presente escritura permutam os bens acima individuados e, sendo os imóveis em sua somatória de valores iguais, conforme laudos constantes do processo; Que o imóvel descrito no item segundo passa sem restrição alguma pertencer ao Primeiro Permutante, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; e o imóvel descrito no item primeiro passa sem restrição alguma a pertencer aos Segundos Permutantes; **TERCEIRO** - Que desde já, falando uns aos outros, simultaneamente, por esta escritura e pela Cláusula CONSTITUTI, fazem a transferência de todo o domínio, posse e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens que deles possam os novos proprietários, usar, gozar e dispor livremente, com a obrigação recíproca de, em todo o tempo fazerem boa, firme e valiosa a presente troca; **QUARTO** - Que, por último, declaram expressamente que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência, nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem quer que seja e a que título for; **QUINTO** - Que, assim desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, uns aos outros dos outorgados, toda posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam para que os mesmos outorgados, possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se a responder pela evicção; **SEXTO** - Que, os dados neste instrumento apresentados são os constantes do processo nº 29716676, a permuta autorizada pela Lei nº 9167 de 27 de agosto de 2012,

